



PREFEITURA MUNICIPAL ITAPORANGA

Construindo um novo futuro!

LEI Nº 2.404 DE 03 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre alterações na Lei n.º 2.339 de 14 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual 2018/2021) e dá outras providências.

DOUGLAS ROBERTO BENINI, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º. Ficam revogadas as disposições contidas nos anexos da Lei n.º 2.339 de 14 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual 2018/2021), abaixo especificados:

- I - Anexo III - Relação de Programas;
- II - Anexo IV - Programas, Metas e Ações -
Inicial;
- III - Anexo V - Síntese das Ações por Função e
Subfunção;

ARTIGO 2º. Os programas e suas respectivas metas executadas no exercício anterior e a serem alcançadas no exercício seguinte, estão dispostas nos anexos abaixo especificados, integrantes desta Lei:

- I - Anexo III - Relação de Programas;
- II - Anexo IV - Programas, Metas e Ações -
Atualizado;
- III - Anexo V - Síntese das Ações por Função e
Subfunção;



PREFEITURA MUNICIPAL ITAPORANGA

Construindo um novo futuro!

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaporanga (SP), 03 de julho de 2019.

DOUGLAS ROBERTO BENINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta na data supra.

Valdir A. Ap. Leme
Diretor Jurídico e Administrativo